



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição aparelho GNSS GEODÉSICO RTK composto por conjunto de equipamentos, sendo um equipamento base rtk, um rover rtk, (ambos ativados com serviço de sistema RTK) uma coletora com software e acessórios de uso em levantamentos planialtimétricos georreferenciados (tripé, bastão, base nivelante, adaptador, bipé e suporte de coletora), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Equipamento GNSS RTK composto por dois receptores ativados ao sistema RTK e os respectivos acessórios para fins de levantamento planialtimétrico georreferenciado com as seguintes configurações:  - 01 (uma) Licença Landstar 7 para coletora de dados que permita medição e mapeamento com ferramentas gráficas aprimoradas, suporta OSM/BING online, e formatos off-line (DXF,	PC	1	R\$ 55.490,67	R\$ 55.490,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>SHP, TIF, SIT, KML, KMZ e WMS). Importação e exportação em CSV, DAT, TXT Compatível com RINEX, CHC HCN.7 métodos de medição de pontos: topográfico, controle, ponto rápido, contínuo, offset, compensado por bolha eletrônica e ponto de canto.</p> <p>- 02 (duas) – Dois serviços de Ativação de Receptor GNSS para levantamentos RTK (uma ativação por equipamento)</p> <p>- 02 (dois) – Dois Receptores GNSS rtk visual que contenham: 2 câmeras – uma frontal e uma voltada para o solo, utilizadas para realidade aumentada, fotogrametria terrestre e levantamento visual. Com as seguintes características:</p> <p>Performance GNSS :</p> <p>Performance GNSS :</p> <p>Canais: 1408 Canais</p> <p>GPS: L1C, A, L2C, L2P(Y), L5</p> <p>GLONASS: L1, L2, L3</p> <p>Galileo: E1, E5a, E5b, E6*</p> <p>BeiDou: B1I, B2I, B3I, B1C, B2a, B2b</p> <p>QZSS: L1, L2, L5, L6*</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>PPP: B2b-PPP SBAS (EGNOS Support): L1, L5</p> <p>Acurácia GNSS:</p> <p>Posicionamento Cinemático em tempo real</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• H: 8 mm + 1 ppm RMS</li><li>• V: 15 mm + 1 ppm RMS</li><li>• Tempo de inicialização: &lt;10 s</li><li>• Confiabilidade de inicialização: &gt;99.9%</li></ul> <p>Posicionamento cinemático Pós processado</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• H: 3 mm + 1 ppm RMS</li><li>• V: 5 mm + 1 ppm RMS</li></ul> <p>Pós processado estático</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• H: 2.5 mm + 0.5 ppm RMS</li><li>• V: 5 mm + 0.5 ppm RMS</li></ul> <p>Código diferencial</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• H: 0.4 m RMS   V: 0.8 m RMS</li></ul> <p>Autônomo</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<ul style="list-style-type: none"><li>• H: 1.5 m RMS   V: 2.5 m RMS</li></ul> Levantamento visual <ul style="list-style-type: none"><li>• Typical 24 cm, range 215 m</li></ul> Taxa de posicionamento <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Hz, 5 Hz and 10 Hz</li></ul> Tempo para fixar (4) <ul style="list-style-type: none"><li>• Início Frio &lt; 45s; Início Quente: &lt; 10s</li><li>• Reaquisição de sinal: &lt; 1s</li></ul> Taxa de atualização do IMU: 200 Hz Ângulo de inclinação: 0– 60° Compensação da inclinação RTK <ul style="list-style-type: none"><li>• Incerteza de inclinação horizontal de bastão adicional tipicamente inferior a 10 mm + 0,7 mm/° inclinação</li></ul> Ambiente: Temperatura <ul style="list-style-type: none"><li>• Operação: -40°C to +65°C (-40°F to +149°F)</li></ul>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<ul style="list-style-type: none"><li>• Armazenamento: - 40°C to +85°C (- 40°F to +185°F)</li></ul> <p>Umidade</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100% sem condensação</li></ul> <p>Proteção de entrada</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IP67 (de acordo com IEC 60529)</li></ul> <p>Queda</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resiste a uma queda do bastão de 2 metros</li></ul> <p>Vibração</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em conformidade com ISO 9022-36-08 e MIL-STD-810G-514.6-Cat.24</li></ul> <p>Membrana impermeável e respirável</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Evita que o vapor de água entre no dispositivo sob condições severas de ambientes como exposição ao sol muito quente e chuva forte repentina</li></ul> <p>Elétrica:</p> <p>Consumo de energia</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• UHF/4G RTK Rover</li></ul>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>sem câmera: Típica 2.8 W</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Visual Stakeout/Visual Survey: Típica 4 W</li></ul> <p>Capacidade bateria de íons de lítio</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria embutida não removível 9,600 mAh, 7.4 V</li></ul> <p>Tempo de operação bateria interna (5)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• UHF/4G RTK Rover sem câmera: até 34 h</li><li>• Visual Stakeout/Visual Survey: até 24 h</li><li>• UHF RTK Base: up to 16 h</li><li>• Static: até 36 h</li></ul> <p>Entrada de bateria externa</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 9 V DC to 28 V DC</li></ul> <p>Hardware: Tamanho (D x H) Φ 152 x 81 mm (Φ 5.98 x 3.19 in)</p> <p>Peso 1.15 kg (2.54 lb)</p> <p>Painel frontal 1.1" OLED – Display Colorido</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>2 LED, 2 – Botões Físicos</p> <p>Sensor inclinação IMU sem calibração para compensação da inclinação dos pólos. Imune a perturbações magnéticas.</p> <p>Câmeras: Sensor pixels Câmeras com 2 MP &amp; 5 MP</p> <p>Campo de visão 75°</p> <p>Taxa de fotogramas de vídeo 25 fps</p> <p>Captura de grupo de imagens Método: fotogrametria vídeo. Taxa: tipicamente 2 Hz, até 25 Hz. Tempo máximo de captura: 60 s Um grupo de imagens de cerca de 60 MB.</p> <p>Iluminação Câmera de grau de luz das estrelas. Tecnologia OmniPixel®- GS. Mantém a cor total em níveis de iluminação tão baixos quanto 0,01 lux.</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>Comunicação:</p> <p>Tipo SIM card Nano-SIM card</p> <p>Modem de rede Integrated 4G modem: TDD-LTE, FDD-LTE, WCDMA, EDGE, GPRS, GSM</p> <p>Wi-Fi Wi-Fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac, access point mode</p> <p>Bluetooth® 5.0 and 4.2 + EDR, backward compatible</p> <p>Portas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 x 7-pin LEMO port (RS-232)</li><li>• 1 x USB Type-C port (external power, data download, firmware update)</li><li>• 1 x UHF antenna port (TNC female)</li></ul> <p>Radio UHF incorporado</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rx/Tx: 410 - 470 MHz</li><li>• Potência transmissão: 0.5 W to 2 W</li><li>• Protocolos: CHC,</li></ul>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>Transparent, TT450, Satel</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Link rate: 9 600 bps to 19 200 bps</li><li>• Alcance: Típico 3 km to 5 km, up to 15 km com ótimas condições</li></ul> <p>Formato dos dados</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• RTCM 2.x, RTCM 3.x, CMR input/output</li><li>• HCN, HRC, RINEX 2.11, 3.02</li><li>• NMEA 0183 output</li><li>• NTRIP Client, NTRIP Caster</li></ul> <p>Armazenamento dos dados</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Memória interna de 8 GB.</li><li>• Suporta 128 GB de expansão de memória.</li></ul> <p>Compliance com leis e regulamentos:</p> <p>Normas internacionais NGS Antenna Calibration, IEC 62133-2:2017+A1, IEC 62368-1:2014, UN</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>Manual Section 38.3</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (um) Coletor de dados – GNSS PORTÁTIL com as características mínimas.</li><li>- processador de oito núcleos de 2.0 GHz</li><li>- sistema operacional Android 10 ou superior</li><li>- ambiente CAD com memória de alto desempenho, que permita transferência de dados e uploads de arquivos</li><li>- modem celular 4G integrado</li><li>- Rastreamento de satélites: 45 canais L1GPS/BDS/Glonass/Galileo Memória de 35GB, 3GB de RAM ( ou superior) e 32GB de flash ( ou superior), podendo ser estendida com cartão de memória em mais 128GB.</li></ul> <p>Tamanho 224 mm × 80 mm × 15.4 mm</p> <p>Peso 345g com bateria</p> <p>Operação: -30°C a +60°C (-22°F a +140°F)</p> <p>Armazenagem: -40°C a +65°C (-40°F a +149°F)</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>Índice de proteção IP67</p> <p>Humidade 5% ~ 95% (não-condensando)</p> <p>Impacto e vibração: 1.5 m queda em concreto MILSTD 810H</p> <p>Display 5.5" IPS LTPS LCD capacitivo multi-toque 1440 × 720 pixels HD+ 296 ppi</p> <p>DragonTrail™</p> <p>vidroBrilho 500 cd/m<sup>2</sup></p> <p>Teclado alfanumérico</p> <p>Comunicação: SIM Card / Nano-SIM card Wi-fi, bluetooth, USB Tipo C, OTG</p> <p>Bateria de Lítio-ion de 6240 mAh para até 14h com</p> <p>carregamento em até 4h.</p> <p>Câmera 13 MP com auto foco e flash GNSS (BDS, GPS, GLONASS)</p> <p>suporte a A-GPS, Sensor G e giroscópio. E-Bússola, sensor de luz e microfone</p> <p>- 01 (um) Suporte de Coletor de dados</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



<p>- 01 (um) Bipé com capa.</p> <p>- 01 (um) Tripé de GPS: com as seguintes características</p> <p>Possuir trava, trava borboleta, trava rápida, pernas extensíveis.</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Tipo de rosca 5/8"</p> <p>Tipo de pintura Eletrostática a pó resistente ao desgaste</p> <p>Dimensões 101 cm recolhido, 165 cm estendido</p> <p>- 02 (dois) Bastões de Fibra de Carbono de 2,00m.- com capa.</p> <p>- 01 (um) Adaptador de Base Nivelante com prumo óptico</p>				
---	--	--	--	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.490,67 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. A aquisição do receptor GNSS trará várias vantagens para o município de Pirassununga, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento e a gestão eficiente de projetos de urbanismo e infraestrutura. Com a sua alta precisão, o equipamento permitirá que os levantamentos topográficos sejam realizados de maneira mais exata, o que é crucial para a criação de mapas detalhados e para o planejamento urbano. Isso ajudará o município a tomar decisões mais informadas e a otimizar a utilização dos seus recursos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



reduzindo o risco de erros em projetos de asfalto, levantamentos topográficos em geral, construção e desenvolvimento.

Além disso, o uso do GNSS aumentará a eficiência das operações em campo, permitindo que a equipe técnica conclua os levantamentos com maior rapidez e menos esforço. Isso se traduz em uma redução de custos operacionais, pois menos tempo e recursos serão necessários para completar as tarefas. O recurso de implantação visual 3D do equipamento, aliado à capacidade de levantamento visual com fotogrametria, permitirá que o município realize medições precisas mesmo em áreas de difícil acesso ou com sinal obstruído. Isso é particularmente valioso em zonas de risco ou em áreas que exigem uma intervenção mais delicada ou em pontos inacessíveis, garantindo que todos os dados necessários sejam coletados com segurança e precisão.

Além disso, a compatibilidade do equipamento com os principais softwares de modelagem 3D permitirá que o município complemente levantamentos e integre facilmente esses dados com outras ferramentas digitais, melhorando a capacidade de planejamento e execução de projetos complexos. Com a tecnologia GNSS RTK alimentada pelo algoritmo NAV iStar e o sistema Auto-IMU, ele garante um desempenho confiável mesmo em condições desafiadoras, simplificando as operações em campo e eliminando a necessidade de configurações manuais complicadas. Assim, o município de Pirassununga terá uma ferramenta poderosa para melhorar a qualidade dos seus projetos, reduzir custos e aumentar a eficiência geral das suas operações de levantamento e mapeamento.

A aquisição do receptor GNSS trará várias vantagens para o município de Pirassununga, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento e a gestão eficiente de projetos de urbanismo e infraestrutura. Com a sua alta precisão, o equipamento permitirá que os levantamentos topográficos sejam realizados de maneira mais exata, o que é crucial para a criação de mapas detalhados e para o planejamento urbano. Isso ajudará o município a tomar decisões mais informadas e a otimizar a utilização dos seus recursos, reduzindo o risco de erros em projetos de asfalto, levantamentos topográficos em geral, construção e desenvolvimento.

Além disso, o uso do GNSS aumentará a eficiência das operações em campo, permitindo que a equipe técnica conclua os levantamentos com maior rapidez e menos esforço. Isso se traduz em uma redução de custos operacionais, pois menos tempo e recursos serão necessários para completar as tarefas. O recurso de implantação visual 3D do equipamento, aliado à capacidade de levantamento visual com fotogrametria, permitirá que o município realize medições precisas mesmo em áreas de difícil acesso ou com sinal obstruído. Isso é particularmente valioso em zonas de risco ou em áreas que exigem uma intervenção mais delicada ou em pontos inacessíveis, garantindo que todos os dados necessários sejam coletados com segurança e precisão.

Além disso, a compatibilidade do equipamento com os principais softwares de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



modelagem 3D permitirá que o município complemente levantamentos e integre facilmente esses dados com outras ferramentas digitais, melhorando a capacidade de planejamento e execução de projetos complexos. Com a tecnologia GNSS RTK alimentada pelo algoritmo NAV iStar e o sistema Auto-IMU, ele garante um desempenho confiável mesmo em condições desafiadoras, simplificando as operações em campo e eliminando a necessidade de configurações manuais complicadas. Assim, o município de Pirassununga terá uma ferramenta poderosa para melhorar a qualidade dos seus projetos, reduzir custos e aumentar a eficiência geral das suas operações de levantamento e mapeamento.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: consta em anexo

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência. Oferecer garantia do produto e registros técnicos.

4.4. Oferecer treinamento do equipamento e suporte técnico, além das garantias de fábrica.

Os itens ofertados devem seguir as normas e guia das boas práticas e critérios de sustentabilidade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues integralmente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro Pirassununga-SP (Paço Municipal da Prefeitura de Pirassununga-SP) , no horário compreendido das 08: as 12:00, bem como no ato da entrega realizar demonstração e treinamento.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

### **5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

### **5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



### **5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, ([agrimensura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:agrimensura@pirassununga.sp.gov.br))

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

## **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



Não há necessidade de parcelamento por se tratar de apenas um item

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 04.122.1033-2.055

Ficha: 85

Código de Aplicação: 110.0000

Nº do órgão: 05

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. RESPONSÁVEIS**

Inserir campos com nome e cargo de cada integrante da equipe de planejamento, responsáveis pelo desenvolvimento do ETP.

### **Indicar FISCAL DO CONTRATO.**

**Nome: Renan Alves do Nascimento**

Cargo: Engenheiro Civil

**CPF 378.971.558-11**

Assinar digitalmente.

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 01 de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



Assinatura Digital  
Aurélio Palaveri Zamaro  
Engenheiro Agrimensor